



UNIÃO SINDICAL

SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DE CELULOSE, PAPEL, PAPELÃO, ARTEFATOS, CORTIÇA E AFINS DE GUAÍBA

Informativo ano IV - nº 34 - Junho e Julho de 2004

CUT SINAP

Central Única dos Trabalhadores SINDICATO NACIONAL DOS PAPELEIROS

Cai a Máscara da Aracruz

O Sindicato dos Trabalhadores com a responsabilidade de quem representa uma categoria importante sempre manteve coerência e ética na busca de preservar conquistas e tentar avançar nos ganhos para os seus representados. Com a responsabilidade de alertar os trabalhadores de turnos da Aracruz Celulose, o Sindicato colocou a sua posição em não prorrogar o acordo de turnos e não deixar que a empresa continuasse a exploração de não pagar horas extras quando estes trabalhadores faziam escala de revezamento de 6 x 2 de oito horas diárias na necessidade de suprir a carga horária de um trabalhador por ocasião de suas férias. O Sindicato nunca se omitiu de expor sua visão para os trabalhadores e estes com todas as informações possíveis sempre decidiram através do voto secreto e democrático.

Lembrando a história: Após a reforma constitucional de 1988 foi alterada a jornada de trabalho para os trabalhadores de turnos ininterruptos para seis horas diárias e por consequência foi implantada na então Riocell S.A. Após um período conturbado de negociação coletiva em 1990 inclusive com greve, na época considerada ilegal, a empresa que já havia tentado anteriormente implantar a escala de 6 x 4 de oito horas sem a concordância dos trabalhadores, impôs a escala devido à fragilidade dos trabalhadores após uma greve frustrada, inclusive com a coleta de assinaturas dos trabalhadores concordando com a nova escala, mantendo o adicional de turno de 45% fixo.

No ano de 1998 o Grupo Klabin passou por enganos estratégicos e por consequência financeiros, embora a Riocell isolada sempre teve lucros, a Klabin resolveu cortar custos em cima dos trabalhadores, implantou o PDV (pedido de demissão voluntária) e tentou impor um acordo de turnos de revezamento de 6 x 2 de oito horas. Não houve concordância por parte dos trabalhadores e a empresa implantou o turno fixo de oito horas, alegando que estava dentro da lei. O Sindicato da época somente entrou com processos judiciais contra a empresa.

A partir das eleições sindicais em setembro do ano de 2000, a nova diretoria do Sindicato dos Trabalhadores iniciou um processo de negociação com a Klabin, procurou conciliar os interes-

ses dos trabalhadores que estavam desgastados com o turno fixo, embora a empresa no seu discurso dizia que 6 x 4 nunca mais em razão dos problemas financeiros, que a meta era o 6 x 2 de oito horas. O caminho que o Sindicato encontrou junto com os trabalhadores foi de misturar 6 x 4 e 6 x 2 de oito horas por ocasião de férias. Após um período de negociação de um ano foi fechado o



Assembleia que rejeitou a proposta da Aracruz

acordo de turnos em maio de 2002 com um adicional de turno de 38% fixo e para liquidar os processos judiciais a empresa pagou em acordo valores proporcionais a cada trabalhador pelo tempo em que ficou em turno fixo. O turno fixo durou três anos e meio na empresa, no acordo os trabalhadores de turno se submeteram a um período de dois anos a trabalharem sem ganhar horas extras na escala de 6 x 2 de oito horas na substituição do trabalhador em férias, foi um sacrifício calculado e um primeiro passo para buscar o 6 x 4 de oito horas o ano todo.

A Aracruz Celulose sempre tentou economizar em cima de seus funcionários, primeiro em prorrogar o acordo até março de

2005, depois tentou prorrogar até dezembro de 2004. Os trabalhadores cientes de seu valor recusaram as propostas da empresa.

O Sindicato dos Trabalhadores sempre tomou por base a Constituição Federal, onde determina seis horas diárias para turnos ininterruptos, independente de ser 6 x 2 - 6 x 1,6 x 2 - 6 x 1 de seis horas ou 6 x 4 de oito horas compensando duas horas diárias para o aumento da folga, a jornada mensal é a mesma, ou seja 180 horas. Qualquer aumento da carga horária, seja diária, seja mensal deve ser paga como horas extras.

O argumento que a Aracruz usou para a tentativa de prorrogar o acordo não condiz com a realidade da empresa, se diz em fase de integração com a unidade de Guaíba.

Os trabalhadores sabedores de todos os ganhos da empresa, aumento de produção, aumento do preço da celulose, lucros, investimentos, perspectivas cada vez melhores, um dos melhores setores industriais do Brasil, uma das maiores lucratividades e de menor custo operacional em nível mundial, não necessita ganhar inclusive em cima dos seus trabalhadores, os quais pelo seu trabalho qualificado colabora nos ganhos da empresa.

A Aracruz Celulose deixou cair a sua máscara, passou por cima de sua própria política, pois assegurou nela um relacionamento ético e comunicação transparente com as partes interessadas, demonstrou que trabalha muito bem com o marketing da sua imagem,

na colagem de outdoors com frases de efeito, propagandas na televisão, adesão ao Global Compact da ONU, etc. Na verdade na prática passa por cima de tudo e age com intransigência, não aceitou a posição dos trabalhadores e sem negociar, sem dialogar, de maneira unilateral impôs a escala de seis horas, cancelou as férias dos trabalhadores, prejudicando-os para não gerar horas extras.

O que vale diante de todo este processo é os trabalhadores manterem a sua coerência na preservação de suas conquistas, e de seu valor. Deixar um caminho aberto a uma negociação ética e madura, preservando e fortalecendo a união.

Irregularidades nas Empresas Terceiras da Aracruz

Empresa Ponto a Ponto transporta madeira para a Aracruz, conforme denúncias de alguns trabalhadores, os funcionários trabalham normalmente, no horário das 04 horas da manhã até as 10 horas da noite sem receber horas extras. Pois o registro do ponto é realizado pelo supervisor dos motoristas, que registra somente às 08 horas de trabalho.

Empresa Elite que faz a vigilância para a Aracruz, conforme denúncias de alguns trabalhadores, eles fazem jornada de 5 dias trabalhados por um dia de folga com 12 horas de jornada diária, sem o pagamento de horas extras. No cartão-ponto registram jornada de 12x36 horas, sem intervalo de refeição no horário da noite, segundo os denunciante eles trabalham com dois cartões-ponto e trabalham nos feriados sem receber horas extras. O trabalhador que faz a ronda no pátio da Aracruz não recebe insalubridade.

Empresa Sindus presta serviço de elétrica e instrumentação para a Aracruz, conforme denúncias de alguns trabalhadores, a

empresa não está respeitando o intervalo interjornadas de 11 horas.

Empresa J. Angelo responsável pelo serviço de enlornamento dos caminhões na Unidade de Papel da Aracruz, conforme denúncias de alguns trabalhadores, esta empresa vem explorando seus empregados na questão de horas extras, os trabalhadores são constantemente pressionados a prorrogarem suas jornadas de trabalho para suprir a falta de contratações por parte da empresa. Os trabalhadores são escalados a trabalhar nas folgas e quando isso não ocorre quem está no seu horário é obrigado a dobrar o seu turno. Existem vários casos de funcionários de trabalharem até 24 horas.

O Sindicato do Papel solicita a todos os trabalhadores das empresas terceiras em que estejam ocorrendo irregularidades, que envie suas denúncias à Secretaria do Sindicato, nós as encaminharemos a DRT - Delegacia Regional do Trabalho.

**SEJA MAIS UM
SÓCIO DO SEU
SINDICATO**

**Juntos teremos
mais força na luta
por melhores
salários
e condições de
trabalho.**

Ação da celupa contra manifestação do sindicato na porta da empresa foi julgada improcedente

A empresa CELUPA no ano de 2001 tentando impedir a manifestação do Sindicato, ajuizou Ação de Interdito Proibitório alegando ter sido ameaçada na sua posse. Isto é, que estava sendo ameaçada de invasão e deprecação por parte do Sindicato. Essa ação visava proibir qualquer tipo de manifestação sindical na frente da empresa e ainda queria ver fixada uma multa caso o Sindicato desacatasse a ordem judicial.

O departamento jurídico do Sindicato fez a defesa da entidade e, essa ação foi recentemente julgada no TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO e por unanimidade de votos a 19ª. Câ-

mara Cível julgou improcedente a Ação da empresa.

Entendeu o Tribunal de Justiça que o Sindicato tem todo o direito de realizar manifestações pacíficas em frente da empresa. Que o objetivo do Sindicato é reivindicar direitos trabalhistas, e o faz através de movimentação sindical assegurada na Constituição.

Essa decisão vem reforçar a posição dos Sindicatos de que é livre a manifestação pacífica e ordeira em frente das empresas. Esses pronunciamentos fazem parte da vida sindical e são garantidos constitucionalmente, não devendo sofrer proibições

por parte do judiciário. Sorrente quando ocorrer abusos é que o judiciário pode ser acionado.

Os sindicatos outistas louvam essa posição do Judiciário e esperam que sirva de rumo para outras inúmeras ações similares ajuizadas pelos empresários com objetivo de impedir a Ação Sindical. Estão de parabéns os trabalhadores da CELUPA que tiveram uma vitória ainda mais significativa que o reajuste salarial pretendido na ocasião, QUE É O DIREITO DE SE MANIFESTAREM LIVREMENTE EM FRENTE DA EMPRESA na defesa de suas reivindicações.

Anamatra defende redução de jornada de trabalho

A redução da jornada de trabalho, sem redução de salários, é uma alternativa para a criação de mais emprego. Ela agregaria os desempregados ao mercado formal. Essa é a opinião da Anamatra – Associação Nacional dos Magistrados da Justiça do Trabalho.

Segundo o presidente da entidade, Grijalbo Coutinho, é necessário fazer alterações na legislação trabalhista devido aos avanços tecnológicos, ocorridos nos últimos anos, que proporcionou a redução ou eliminação de postos de trabalho.

“É preciso democratizar os avanços para permitir ao empregado usufruir a nova realidade, reduzindo a jornada de trabalho e

inviabilizando a prestação de horas extras, medidas que auxiliariam no combate ao desemprego”, diz.

Segundo Coutinho, é necessário existir uma fiscalização rígida para inibir as horas extras. “Das mais de duas milhões de ações trabalhistas propostas anualmente à Justiça do Trabalho, um número considerável envolve o trabalho executado depois da jornada”, diz ao citar pesquisa da Secretaria do Desenvolvimento, Trabalho e Solidariedade de São Paulo. De acordo com a pesquisa, se fosse coibida essa prática seriam criados 1,7 milhão de novos empregos. (Anamatra)

Revista **Consultor Jurídico**, 26 de maio de 2004.

Aposentadoria proporcional

O segurado que até 16 de dezembro de 1998 não havia completado o tempo mínimo exigido para a aposentadoria por tempo de serviço que é de trinta anos para homens e vinte e cinco anos para mulheres, fica sujeito ao limite de idade de 53 anos para homens e 48 anos para mulheres respectivamente.

Tempo de Contribuição Adicional. O equivalente a 40% (quarenta por cento) do tempo que faltava em 16/12/98 para atingir 30 anos, se homem, e 25 anos de contribuição, se mulher.

Direito Adquirido - O segurado que em 16/12/98, já contava com 30 ou 25 anos de serviço, homem e mulher respectivamente

tem o direito de requerer, a qualquer tempo, aposentadoria com renda mensal proporcional ao tempo computado até aquela data, calculada com base nos últimos 36 salários de contribuição anteriores a data do requerimento pelos índices de aumento da política salarial.

Portanto, a aposentadoria proporcional está sujeita ao limite de idade, já o que não acontece por exemplo, com a aposentadoria integral que independe de idade desde que o segurado tenha atingido o tempo exigido de 35 anos, para homens, e 25 para mulheres, ou em tempo inferior, se sujeitos agentes nocivos que prejudiquem a saúde.

Jorge Luiz dos Santos
Diretor de Formação Sindical.

Comunicado a categoria

O companheiro João Caldas presidente do sindicato e Juarez Pires vice-presidente se licenciaram das suas funções para concorrerem à vereança nos municípios de Guaíba e Barra do Ribeiro respectivamente. Assume a presidência do sindicato o diretor Jorge Luiz dos Santos e vice-presidência o diretor Walter Fogaça.

Reunião da direção nacional do sinap

De 15 a 18 de junho aconteceu reunião da direção nacional do SINAP, nesta reunião foram apresentados os novos dirigentes em substituição dos dirigentes que concorrerão no pleito municipal de diversas localidades do Brasil onde o SINAP tem lideranças sindicais, com potencialidades de servir as populações locais com o ingresso na vida pública. No caso do sindicato de Guaíba, o companheiro Cristiano Bittencourt foi apresentado em substituição ao companheiro João Caldas que se licencia da direção nacional do SINAP para concorrer a uma vaga de vereador em Guaíba, também pelo partidos dos trabalhadores. Além do companheiro Cristiano Bittencourt a representação do sindicato de Guaíba na direção nacional do SINAP também é composta pelo diretor Walter Fogaça.

De PPR para PLR

Por decisão da maioria dos trabalhadores que estiveram no Sindicato para esclarecimentos sobre as diferenças entre PLR e PPR, foi aprovada a proposta da empresa como modelo de PLR para os trabalhadores da ARACRUZ CELULOSE S.A. É necessário enfatizar que o sindicato dos trabalhadores proporcionou três dias e dois horários em cada dia, na parte da manhã e no final da tarde, para possibilitar a participação de todos os trabalhadores nas reuniões, tanto dos turnos como também do horário administrativo. Quem decide é quem participa, quem deixa de participar deixa a decisão dos seus interesses para outros decidirem. Diante da aprovação de PLR pelos trabalhadores a CRE – Comissão de Representantes dos Empregados composta na totalidade de sindicalistas eleita pelos trabalhadores, participou ativamente na negociação das metas para o atingimento do maior valor possível dentro do plano. A participação nos lucros e resultados é

dividida de duas formas, no máximo de 1,5 salários nominais no atingimento mínimo de 81 pontos na composição das metas de resultados operacionais do total de 100 pontos. Lucro – o pagamento de 20%, 30%, 40% ou 50% da FPN – Folha de Pagamento Nominal, condicionada a que o item Lucro Líquido Societário (Consolidado) da Aracruz Celulose S/A, do exercício de referência, seja superior a um percentual específico do Patrimônio Líquido do início do exercício, (6,0%, 8,0%, 10%, 12% ou superior a 12%) corrigido para o final do exercício pelo indexador determinado pela legislação. No dia 20 de julho foi pago a título de antecipação de resultados 40% de 1,5 salários nominais. Cabe lembrar que o plano de PLR não contempla no cálculo os 38% de adicional fixo no salário nominal para os trabalhadores de turnos, os trabalhadores afastados por doença receberão proporcional, e para todos os trabalhadores não contempla na massa salarial os cargos de gerentes, consultores e supervisores.

Maus Políticos, maus eleitores

Dando um saco de cimento, remédios, pares de sapato, caçarbas de terra, dinheiro e oferecendo empregos. Esses são apenas alguns exemplos de como os maus políticos agem durante as campanhas eleitorais. Neste ano, mais uma vez, precisamos ficar alertas para esses tipos de políticos.

Nosso voto não tem preço, não pode ser comprado, deve ser dado a quem realmente tem compromisso com os anseios do povo.

Existem ainda, os maus eleitores (que na sua maioria são desinformados ou não tem nenhuma consciência política) que vendem o seu

voto, ou trocam por qualquer coisa. Têm muito eleitor fazendo campanha para maus políticos, com adesivos em carros e placas em casa, trocados por gasolina e até dinheiro. E pior, para políticos que já estão na política há anos, mas só aparecem na época de eleições. Nunca foram vistos em manifestações populares ou em apoio a alguma reivindicação de trabalhadores.

E não, porque não foram convidados, mas porque se negaram a participar.

Pensem bem, analise o passado de cada candidato e dê o seu voto para aquele que você tem convicção que possa fazer algo pela comunidade.

Poder de ação

Sindicato tem legitimidade para ser substituto processual.

O sindicato tem legitimidade processual para buscar na Justiça, em nome de seus associados, a devolução dos descontos efetuados pela empresa a título de convênio médico e fornecimento de cesta básica. O entendimento foi firmado pela 5ª Turma do Tribunal Superior do Trabalho.

Os ministros acolheram recurso do Sindicato dos Trabalhadores na Indústria de Alimentação e Afins de Mogi Mirim (SP). O sindicato contestou decisão do Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região (com sede em Campinas), que havia determinado a extinção do processo sem julgamento do mérito, por entender a entidade sindical não poderia representar os trabalhadores.

O TST adotou a tese de que a possibilidade de substituição processual, que autoriza a entidade atuar em juízo na defesa de interesses dos filiados, limita-se às demandas que tratam de reajustes específicos resultantes de política salarial, ação de cumprimento e de pedido de adicional de periculosidade ou insalubridade.

Segundo o site do TST, o sindicato recorreu e sustentou violação de preceitos legais, sobretudo, do art. 8º, inciso III, da Constituição Federal. O dispositivo estabelece que "ao sindicato cabe a defesa dos direitos e interesses coletivos ou individuais da categoria, inclusive em questões judiciais e administrativas".

O argumento foi acolhido na Corte Trabalhista. "Os direitos e interesses individuais previstos no artigo 8º, III, da Constituição Federal

são homogêneos, eis que decorrem de origem comum, próprios da categoria de trabalhadores, tendo por correspondência à sua assecuração a ação coletiva, cuja titularidade é atribuída às entidades sindicais", sustentou o juiz convocado André Luís de Oliveira, relator da matéria.

O relator também mencionou dispositivos de leis em que é reconhecida a possibilidade de ajuizamento de ações coletivas para a defesa de direitos individuais homogêneos (Lei da Ação Civil Pública). Foi destacado, ainda, o Código de Defesa do Consumidor, que estabelece legitimidade processual às associações civis, "incluindo, nesta acepção ampla, as entidades sindicais".

No âmbito judicial, o juiz ressaltou que o Supremo Tribunal Federal já reconheceu a legitimidade ampla dos sindicatos para representar seus filiados em juízo e que a Subseção de Dissídios Individuais 1 do TST também se manifestou no mesmo sentido depois de revogar o Enunciado 310, que restringia as hipóteses de legitimidade do sindicato em casos de substituição processual.

Com a decisão, fica cancelado o entendimento do TRT da 15ª Região e a causa retorna à primeira instância (Vara do Trabalho em Mogi Mirim) a fim de que seja examinado o direito dos trabalhadores à devolução dos descontos efetuados em seus contracheques correspondentes ao convênio médico e o fornecimento de cestas básicas.

RR 564.370/99

Revista Consultor Jurídico,
09 de junho de 2004

PPR Celupa – 2004

A comissão dos trabalhadores que trata do PPR (Plano de Participação nos Resultados), negociou com a comissão da empresa uma proposta para o atingimento das metas para o ano de 2004. Esta negociação tornou possível a realização de noventa por cento das metas para o primeiro semestre, o que permitiu que cada trabalhador recebesse em primeira parcela trinta e seis por cento de seus salários. Os outros dez por cento estão relacionados com dois itens que fazem parte da Unidade de Negócios que não foram atingidos, e que são à produção dia de celulosa, e perda de materiais, mas que estão em ple-

na evolução o que possibilitará o seu atingimento no segundo semestre e por consequência o total possível de oitenta por cento dos salários. Destacamos que dentro deste modelo de Plano de Participação este foi o maior índice semestral pago aos trabalhadores.

Outro ponto positivo, é que para o próximo ano a Comissão da Empresa se comprometeu com a Comissão dos Trabalhadores, no sentido que se possa negociar uma nova fórmula de PPR capaz de realmente integrar capital e trabalho e incentivar a produção conforme prevê a Lei. N. 10.101 de dezembro de 2000.

COMISSÃO DOS TRABALHADORES

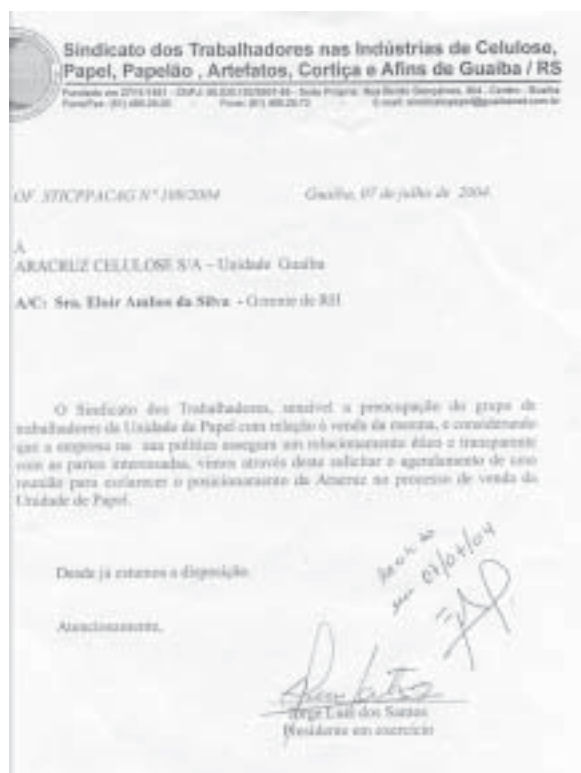
Alina Garcia Boneberg
Paulo Rogério Piller Rocki
Marcio de Moura
Jorge Luiz dos Santos
Vera Regina Adamski
Ronaldo Borba Rodrigues
José Luis Belini
João Leonar da Silva
Marco Aurélio P. Luis
João Carlos da Silva Caldas

COMISSÃO DA EMPRESA

José Carlos Cordeiro
José Maurício Lessa
Carlos Renato Nunes
Valdir David Ferro

Em busca da transparência

O Sindicato dos Trabalhadores na sua responsabilidade de representar a categoria, informado da intenção da Aracruz Celulose S.A. de vender a sua Unidade de Papel, e em face de alguns boatos referentes ao processo da venda, enviou ofício à empresa em 07/07/2004 aos cuidados da Sra. Eloir – Gerente de RH, solicitando agendamento de reunião para esclarecer o posicionamento da Aracruz no processo de venda da Unidade de Papel, contudo até a presente data esta reunião não foi agendada.



Atendimentos

DENTISTA - Dr. Francisco

Manhã: 6 fichas
(marcar consulta até às 8h20min)
Tarde: 6 fichas
(marcar consulta até às 13h30min)
Terças, às 8h30min e 13h30min
Quarta, às 8h30min
Quinta, às 13h30min
Sextas, às 8h30min

Atende segunda, terça, quarta e quinta
Horário 8hs
(marcar consulta com antecedência por telefone)

CONVÊNIOS (Retirar autorização na sede do Sindicato)

OFTALMOLOGIA - Dra. Crislaine

Terças e quintas das 9h às 11h 30min e das 13h às 16h
Quarta, das 13h às 16h

CARDIOLOGIA - Dra. Loanda

De segunda às sextas das 14h às 18h

OTORRINOLARINGOLOGIA

Dra. José Henrique

De segunda às sextas manhã das 9h às 12h - tarde das 14h às 19h

JURÍDICO - Dra. Rose

Todas as terças das 9h30min às 11h30min na sede do Sindicato

PEDIATRA - Dr. Cláudio

6 fichas por dia
Terça, quarta e quinta no Sindicato
horário às 9h - marcar consulta até às 9h
Segundas e sextas no consultório - pegar ficha até às 9h20min

GINECOLOGISTA - Dr. Ivo

6 fichas por dia
Horário 13h30min, marcar consulta até às 13h30min
Não atende nas sextas

CLÍNICA GERAL - Dr. Luiz Derly

5 fichas e 2 receitas por dia

Raízes

Mais uma vez os companheiros que trabalham em Regime de Revezamento de Turnos são submetidos a uma mudança uni lateral de escala, no início da década dos anos noventa foi a Riocell, em novembro de 1998 foi a Klabin e agora mais recentemente a Aracruz Celulose, parece até a Raiz de uma planta que fica adormecida e que de tempos em tempos, acorda e floresce, e quando isto acontece uma comunidade inteira é prejudicada, e não existe a bola da vez, o prejuízo é sempre dos Trabalhadores de Turno.

Tanto Trabalhadores de Turno quanto a Diretoria do Sindicato tem a convicção de que a escala 6x4 e 6x2 foi uma escala de transição, pois quando um Trabalhador de algum grupo entrava de férias o restante do grupo que ficava trabalhando 6 dias, com 2 dias de folga, se sentia prejudicado, e aí, a gritaria era generalizada, principalmente nos meses de janeiro e fevereiro. Foi por ouvir o clamor que vinha de dentro da fábrica, foi por atender o pedido dos companheiros de turno, que o Sindicato fez oposição ao acordo que durou dois anos, de maio de 2002 a maio de 2004.

A Diretoria do Sindicato fez tudo conforme o seu Estatuto e conforme a Lei, realizou reuniões com os Trabalhadores, posteriormente realizou Assembleia para formalizar a Pauta, entregou um Ofício à empresa solicitando uma ou mais reuniões para se discutir um novo Acordo com a comissão dos Representantes dos Patrões (foram duas reuniões em três meses), e levou aos mesmos a proposta dos Trabalhadores que é 6x4 o ano todo e com um adicional fixo de turno de 48% sobre o salário base, e mesmo não

concordando com o que a empresa apresentava como proposta, foram duas, sempre levou as mesmas para serem votadas em Assembleia que é a esfera mais alta dentro da hierarquia do Sindicato dos Trabalhadores, e o espaço mais democrático que qualquer Trabalhador pode ter, pois o voto é livre e secreto, foram duas Assembleias e nas duas os Trabalhadores não aprovaram o que a Comissão dos Patrões apresentou como proposta.

A Direção do Sindicato dos Trabalhadores nas duas oportunidades enviou ofício para a Aracruz Celulose, comunicando o resultado das Assembleias e sempre reiterou sua disposição de negociar e construir uma proposta com ética, maturidade e transparência.

A empresa por sua vez cortou as negociações e implantou no dia 02/08/2004 uni lateralmente a escala 6x2, com jornada de 6 horas diárias e acabou com adicional fixo de turno que era de 38% sobre o salário base, ao tomar essa atitude a empresa alegou que estava sem um acordo, portanto fora da Lei, mesmo com o comprometimento do Sindicato de que não faria qualquer tipo de denúncia contra a empresa enquanto perdurassem as negociações.

Antes da segunda Assembleia, segundo o relato de alguns companheiros, a empresa através de alguns "chefes" procurou condicionar com um discurso ameaçador do tipo: se não passar a proposta da empresa, será implantada uma escala fixa com o risco de muitos Trabalhadores serem demitidos, "é complicado", no entanto, fica uma dúvida, este ato da Aracruz Celulose foi um fato isolado, ou a empresa está inaugurando uma nova postura nas relações com a categoria. Devemos salientar também a postura de companheiros dentro da fábrica, companheiros que nun-

ca comparecem nas Assembleias para votar, agora se sentiram prejudicados e estão tentando reverter o que já foi votado, tudo bem, agora tem o seguinte; se a categoria rejeitar em Assembleia uma determinada proposta, a empresa pode colocar a sua tropa de choque para ameaçar os Trabalhadores, os Trabalhadores que não compareceram na Assembleia por sua vez, começam a se mobilizar, dizendo que os Trabalhadores que votaram não têm representatividade para votar por toda a categoria, e vão tentar reverter o resultado da Assembleia com um abaixo-assinado para que haja uma nova Assembleia e assim por diante.

Companheiros estamos abrindo um precedente perigosíssimo, achamos que o momento é de ter calma, esfriar a cabeça, pois outubro está aí, ainda restam os 40% de adicional noturno, 20% a mais que a Lei, 7% além dos 33% no adicional de férias, já conhecemos a cantilena, eles vão tentar tirar o que ainda nos resta como conquistas, por isso precisamos estar unidos, Sindicato forte é aquele em que a categoria é atuante, que luta as Assembleias e que respeita o voto da maioria. Em 2005 quando estará em Pauta a Reforma Trabalhista o empresariado jogará pesado em cima do Congresso Nacional e do Senado para flexibilizar ainda mais as Leis que nos dão uma pequena sustentação na hora de negociar, os empresários vão jogar todas as fichas no item que diz que o negociado terá supremacia sobre o legislado, e aí companheiros, se não tivermos a consciência de que empregado é empregado e patrão é patrão, estaremos dando adeus às férias de 30 dias, ao 13º salário, Licença maternidade e outros.

Renato Maia - Conselho Fiscal

Adicional de periculosidade incide no cálculo de horas extras

A 2ª Turma do Tribunal Superior do Trabalho assegurou a incidência do adicional de periculosidade sobre as horas extras devidas pela Companhia Estadual de Energia Elétrica (CEE) a dois trabalhadores gachos. A decisão foi unânime e restabelece sentença favorável aos trabalhadores, que havia sido modificada pelo Tribunal Regional do Trabalho do Rio Grande do Sul (TRT-RS). Segundo o site do TST, o relator do recurso, juiz convocado Horcio de Senna Pires, sustentou que "o adicional de periculosidade constitui uma parcela de natureza nitidamente salarial, tendo por fim remunerar o trabalho prestado em condições de risco, pelo que compõe a remuneração do empregado para todos os fins".

Depois da condenação em primeira instância, a CEE recorreu ao TRT gacho, onde obteve decisão favorável que excluiu do valor das horas extras a incidência do adicional. "O adicional de periculosidade parcela autônoma do salário sobre o qual no h incidência de outras verbas", registrou a decisão regional.

No recurso ao TST, a defesa os trabalhadores alegou a violação de dispositivos da Constituição Federal (art. 7º, incisos XVI e XXIII), da legislação trabalhista (arts. 59, §1º e 457, §1º da CLT) e do Enunciado 264 da Corte Trabalhista. A menção jurisprudência do TST assegurou o ganho de causa. "O Tribunal Superior do Trabalho já pacificou entendimento, por meio do Enunciado nº 264, no sentido de que "a remuneração do serviço suplementar composta do valor da hora normal, integrado por parcelas de natureza salarial e acrescido do adicional previsto em lei, contrato, acordo, convenção coletiva ou sentença normativa", concluiu o relator.

RR 576.517/99

Revista **Consultor Jurídico**, 24 de junho de 2004

Formatura do curso de Caldeiraria

No mês de junho, onze alunos do nosso Sindicato, concluíram o curso de Caldeiraria, que teve uma duração de 3 meses. Durante o curso os alunos tiveram aulas de matemática aplicada à mecânica, resistência dos materiais e traçado de caldeiraria. Segundo o instrutor Solimar Silveira, esse curso é o único na região e tem como finalidade preparar as pessoas para atuar na indústria na fabricação de peças em chapas de aço, esquadrias, serralheria e em manutenção industrial. Parabéns aos alunos que enfrentaram o inverno frio, buscando um novo conhecimento e o crescimento profissional.



Vale mercado na celupa

Após o fechamento da última Negociação Coletiva com a empresa Celupa os trabalhadores desta empresa foram surpreendidos com um pacote de descontos envolvendo plano de saúde, transporte, alimentação e também a co-participação no plano odontológico, o que acabou por adiantar ainda mais o reajuste salarial que já foi inferior ao negociado com as demais empresas.

A partir deste momento vários trabalhadores procuraram o Sindicato e os sindicalistas dentro da empresa para solicitar a inclusão do vale mercado na Pauta de Reivindicação para a próxima Negociação Coletiva dizendo que agora não existe mais

razão para a empresa não conceder o vale mercado, porque esta sempre justificava que não negociava o vale mercado em função de praticar um plano de saúde de forma diferente das outras empresas, ou seja, sem nenhum desconto para os seus trabalhadores. Desta forma os descontos praticados pela Celupa passaram a pesar no bolso do trabalhador, pois além do plano de saúde outros descontos como os de alimentação e transporte também foram bastante elevados.

Trabalhadores da Celupa é preciso estamos mobilizados para vermos nossas reivindicações atendidas, pois a conquista do vale mercado está próxima.

Expediente

União Sindical é uma publicação do Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias de Celulose, Papel, Papelão, Artefatos, e Cortiça e Afins de Guaíba. CC 90.830.183/001-6. Rua Bento Gonçalves, 304- Guaíba-RS. Fone: (51) 480 29 00 Fax: (51) 480 29 73 - Tiragem 1800 exemplares

Presidente- Jorge Luiz dos Santos -Vice-presidente: Walter Tomas

Fogaça de Oliveira **Tesoureiro**: João de Deus Nunes 2º **tesoureiro**: Valderi Nunes Moraes, **Secretário Geral**: Walter Andriotti 2º **secretária**: Zilá Terezinha Centeno, **Esporte e Lazer**: João Francisco da Costa e Valdir Carlos Ghiggi- **Divulgação e Cultura**: César Augusto Peteffi e Vera Regina Adamski - **Pesquisa e Tecnologia**: Sérgio Maier-**Conselho Fiscal**: Anselmo Oliveira, Lauriano Rodrigues, Renato Maia, Sérgio Roberto Salazar, Getúlio Insabralde Alberto: **Delegado da Federação**: João Leonar da Silva, Rubem José Souza Cruz, Antonio Ribeiro, Cristiano Oliveira Bittercourt. **Delegado Sindical**: José Luis Belini, Adriana Filandro dos Santos e Adeline Leites da Silva.

Projeto Gráfico e Editoração

Oficina de Arte
comunicação

Rua São José, 470/101 - Guaíba Fone: (51) 402.1350

Impressão: Tok Graf - (51) 401.1001